



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020
 Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANÁLISE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROC.Nº	Modalidade/nº : <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Tomada de Preço <input type="checkbox"/> Convite	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Concurso	OBJETO: <i>Generos Alimenticios</i>	
Vencedor: <i>Alimentar, Laticinios Saunde e Padaria São Jose</i>		Valor: RS <i>93.412,59</i>		
Data Edital: ____/____/____	Entrega: ____/____/____ Horário: ____:____:____	Abertura: ____/____/____ Horário: ____:____:____	Parecer Jurídico: ____/____/____ Homologação: ____/____/____ Adjudicação: ____/____/____	
PROCEDIMENTO		S	N	CONSIDERAÇÕES
Portaria nomeando a comissão		<input checked="" type="checkbox"/>		Art.38 . inciso III da lei 8.666/93
Solicitação de compra/Serviço		<input checked="" type="checkbox"/>		Art. 38 "caput" da lei 8.666/93
Preço Estimativo		<input checked="" type="checkbox"/>		() Art. 43, inciso IV (p/compra) da lei 8.666/93.
Autorização p/ Abertura do processo		<input checked="" type="checkbox"/>		Art. 38 "caput" da lei 8.666/93
Autuação		<input checked="" type="checkbox"/>		Art. 38 "caput" da lei 8.666/93.
Enquadramento na Modal. Pertinente		<input checked="" type="checkbox"/>		Art. 23, da lei 8.666/93
Aprovação da minuta do Edital		<input checked="" type="checkbox"/>		Art. 38, Parágrafo Único, da lei 8.666/93
Minuta de Contrato		<input checked="" type="checkbox"/>		Art. 38, Parágrafo Único c/c art. 62, § 1º da lei 8666/93
Publicação do Edital		<input checked="" type="checkbox"/>		Art. 38, inciso II da Lei 8.666/93
Especificação correta do Objeto				Art. 15 § 7º, ou (40 Inc.I p/obras) da lei 8666/93 e suas alterações.
Recibo de Entrega do Convite				Art. 38, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações
Documentação Habilitação				Art. 27 a 33 da lei 8666/93 e suas alterações c/c lei 8.036/91 e 8.812/91 e art. 195 CF
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ABAIXO		<input checked="" type="checkbox"/>		
Ata de abertura		<input checked="" type="checkbox"/>		Art. 38, inciso V da lei 8.666/93 e suas alterações
Prazo Recursal				Art.109, inciso I, alínea "a", c/c § 6º da lei 8.666/93
Ata de Julgamento				Art. 38, inciso V da lei 8.666/93
Classificação das Propostas				Art. 43, inciso V lei 8.666/93
Publicação do Resultado do Julgamento				Art. 109 § 1, da lei 8.666/93 obs:
Prazo Recursal				Art. 109, inciso I, alínea "b" c/c § 6º da lei 8.666/93
Parecer Jurídico				Art. 38, inciso VI, da lei 8.666/93
Homologação/Adjudicação				Art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI da lei 8666/93



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Contrato Firmado		Art. 38, inciso X, c/c art.64, da lei 8.666/93
Publicação de Contrato		Art. 61 § Único da lei 8.666/93
Cópias Nota Fiscal e Comprovantes legais		Art. 6, inciso VIII, IN 08/03 do TCE-MG e suas alterações.

OBSERVAÇÕES:

- Quando se tratar de obras/serviços, a capitulação incidirá o Art.7º§ 2, Inciso II, da Lei 8666/93
- Não é necessária a publicação, quando todos os licitantes estiverem presentes e assinando a respectiva ata comprovando estar ciente.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO VENCEDOR (TODAS AS MODALIDADES)

DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO	S	N	Art. 27 a 33 da lei 8666/93 e suas alterações c/c lei 8.036/91 e 8.812/91 e art. 195 CF
PROPOSTA DE FORNECIMENTO	✓		
CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS	✓		2 memory
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS	✓		3 memory
CERTIDÃO TRABALHISTA	✓		35 memory
CONTRATO SOCIAL	✓		12 memory
CARTAO CNJP	✓		1 memory
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL	✓		5 memory
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	✓		6 memory
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	✓		44 memory
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL	✓		11 memory
DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA	✓		8 memory
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO	✓		27 memory



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

QUANDO FOR MEDICAMENTOS TODOS OS ANTERIORES MAIS

ALVARA DO SUS			
CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TECNICA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA			
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JUNTO AO MINISTERIO DA SAÚDE			

PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TODOS OS ANTERIORES MAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENÇA EXPEDIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO (ANP)			
REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL (SEMAD)			

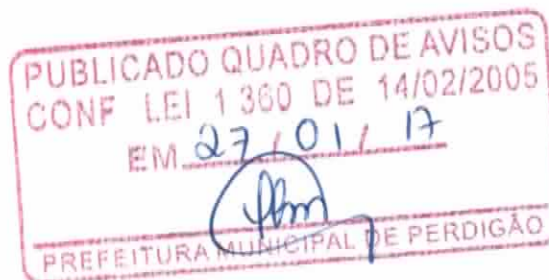


MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Torna público o Processo Administrativo nº007/2017 - Dispensa de Licitação nº 005/2017 amparado pelo art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93, para aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos através de registro de preço para o atendimento das escolas municipais de ensino fundamental, centros municipais de educação infantil, secretaria municipal de educação, secretaria municipal de administração, defesa social, desenvolvimento urbano, desenvolvimento social e saúde do município de Perdigoão –mg tendo nesse processo 3 vencedores sendo parte deles para Alimenta Supermercado Ltda EPP no valor de: R\$ 69.562,59. Laticínios vencedor Laticínios Saúde ind e com Ltda no valor de R\$ 3.140,00 e alimentos parte padaria vencedor Padaria São Jose no valor de R\$ 7.750,00. Prefeitura de Perdigoão/MG, situada a Avenida Santa Rita, nº 150, Centro, no dia 27 de Janeiro de 2017.


Luziana Cordeiro de Melo
Presidente CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.360/14/02/2005

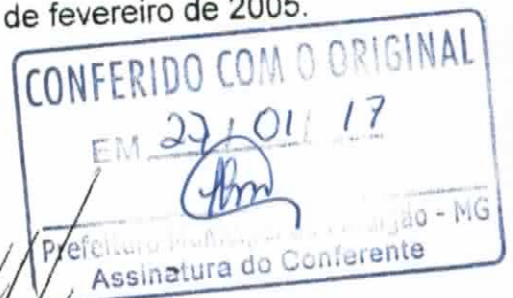
“CONSIDERA COMO VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, O QUADRO DE AVISOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Perdigoão -MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Perdigoão por seu Prefeito Municipal e Presidente da Câmara respectivamente autorizados a fazerem publicações das matérias de interesse do município nos Quadros de Avisos das sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, considerados veículos oficiais de divulgação do Município de Perdigoão, de conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações, para todos os fins de direito que forem exigidos.

Artigo 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, aos 14 de fevereiro de 2005.



GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal



CONTRATO 006/2017

Dispensa: 005/2017 - Processo Licitatório nº 007/2017

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Rita, 150, Bairro Centro CEP nº 35.518-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.051/0001-19 nesse ato representado pelo Prefeito Gilmar Teodoro de São Jose portador de CPF nº 228.611.736-53 nesta cidade, vem por este instrumento celebrar contrato com empresa em favor da empresa **LATICINIOS SAUDE IND E COM LTDA**, CNPJ nº 71.057.673/0001-26 representado por Adimar Antonio de Oliveira nos termos do processo licitatório n.º 007/2017.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE DISPENSA PARA O ATENDIMENTO DAS ECOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PERDIGAO -MG.. conforme especificações e quantitativos estabelecidos na requisição identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	logurte natural, integral, com polpa de frutas, sabor morango, em embalagem não violada, contendo 1 litro. Na	Saco	300	SAUDE	R\$5,50	R\$ 1.650,00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



	embalagem deve conter data de fabricação, validade, número de lote, todos os registros obrigatórios e demais informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente. O produto deverá ser isento de contaminação, sujeiras e corpos estranhos, não podendo ter embalagens danificadas. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega.					
03	logurte natural, integral, com polpa de frutas, sabores variados, em embalagem não violada, contendo 120 ml, recipientes tipo chupetinha. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega.	Garrafa	3.200	SAUDE	R\$ 0,55	R\$ 1.760,00
TOTAL : R\$ 3.410,00						

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 2 (dois) meses ou até que seja homologado o pregão.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.410,00

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de autorização de entrega.

Dotação orçamentária	Fonte de recurso
----------------------	------------------



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



08.306.0803.2028.3.3.90.30.00	FICHA 76
08.244.0802.2093.3.3.90.32.00	FICHA 446
04.122.0402.2005.3.3.90.30.00	FICHA 35
04.122.0402.2037.3.3.90.30.00	FICHA 200
10.301.1003.2068.3.3.90.30.00	FICHA 322
10.302.1004.2078.3.3.90.30.00	FICHA 350
10.122.1001.2064.3.3.90.30.00	FICHA 311
08.244.0802.2090.3.3.90.30.00	FICHA 431
08.244.0801.2086.3.3.90.30.00	FICHA 422
04.122.0402.2009.3.3.90.30.00	FICHA 49
12.361.1202.2016.3.3.90.30.00	FICHA 91
12.365.1204.2025.3.3.90.30.00	FICHA 112

5. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, na Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Perdigoão, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Perdigoão efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

6. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega será o descrito na requisição que o setor de compras enviara para a empresa fornecedora e o prazo de entrega é imediato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1– A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 **CONTRATADA** que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal será aplicado as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

7.2 - **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.3- **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4 - **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

7.5 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6 - As penalidades de **advertência e multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

7.7 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



7.8 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.9 No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = encargo moratórios

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

8.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato. Comprovado através de planilha de custo e apresentação de Notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Perdigoão/MG, Lei nº 1360 de 14/02/2005, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nova Serrana – MG. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

12.1 O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal Requisitante, através de funcionário público designado, o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo, COM SUPERVISÕES DOS SENHORES SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Município de Perdigoão poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Perdigoão, , 27 de Janeiro de 2017




GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
CONTRATANTE



ADIMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: *Vate Prubersu*
CPF: *604867246-20*

2. 

Nome:
CPF: *771.339.946-15*



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

CONTRATO 007/2017

Dispensa: 005/2017 - Processo Licitatório nº 007/2017

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Rita, 150, Bairro Centro CEP nº 35.518-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.051/0001-19 nesse ato representado pelo Prefeito Gilmar Teodoro de São Jose portador de CPF nº 228.611.736-53 nesta cidade, vem por este instrumento celebrar contrato com empresa em favor da empresa **PANIFICADORA SÃO JOSE**, CNPJ nº 19.886.175/001-76 representado por Evaldo Teodoro da Costa nos termos do processo licitatório n.º 007/2017.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE DISPENSA PARA O ATENDIMENTO DAS ECOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PERDIGAO -MG. -MG conforme especificações e quantitativos estabelecidos na requisição identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Biscoito escaldado, formato argola, de boa qualidade, inteiros, constando todas as	Pct.	200	SÃO JOSE	R\$ 2,50	R\$ 500,00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



	identificações do produto e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deve estar embalados em pacotes plásticos resistentes, atóxico, lacrado, não violado e com pesagem de 100 gramas o pacote. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega.					
03	Biscoito de polvilho, formato tipo argola, com consistência crocante e isento de glúten. O produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Deve estar embalados em sacos plásticos, resistente, atóxico, lacrado e não violado, pesando 125 gramas o pacote e contendo as identificações do produto, especificações de ingredientes, rotulagem de acordo com a legislação e demais informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega.	Pct.	200	SÃO JOSE	R\$ 2,50	R\$ 500,00
04	Pão doce, em formato de mini rosca, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa e parasitos. Fabricado em condições técnicas e higiênicas adequadas. O produto deverá estar em perfeito estado de conservação, tamanho e padrão estabelecido (25 grs) e cor uniforme. Será rejeitado os produtos queimados, mal cozidos, achatados e com aspecto de massa pesada.	Unid.	6.960	SÃO JOSE	R\$ 0,30	R\$ 2.088,00
05	Pão francês - fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento	Unid.	1.400	SÃO JOSE	R\$ 0,18	R\$ 1.400,00

9

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

	de matéria terrosa e parasitos. Fabricado em condições técnicas e higiênicas adequadas. O produto deverá estar em perfeito estado de conservação, tamanho e padrão estabelecido (25 grs), cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branca-creme. Será rejeitado os produtos queimados, mal cozidos, achatados e com aspecto de massa pesada.					
06	Pão francês - fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa e parasitos. Fabricado em condições técnicas e higiênicas adequadas. O produto deverá estar em perfeito estado de conservação, tamanho e padrão estabelecido (50 grs), cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branca-creme. Será rejeitado os produtos queimados, mal cozidos, achatados e com aspecto de massa pesada.	Unid.	8520	SÃO JOSE	R\$ 0,35	R\$ 2.982,00
07	Pão para cachorro quente - fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa e parasitos. Fabricado em condições técnicas e higiênicas adequadas. O produto deverá estar em perfeito estado de conservação, tamanho e padrão estabelecido (50 grs) e cor uniforme. Será rejeitado os produtos queimados, mal cozidos, achatados e com aspecto de massa pesada.	Unid.	3.400	SÃO JOSE	R\$ 2,50	R\$ 500,00
TOTAL: 7.750,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 2 (dois) meses ou até que seja homologado o pregão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.750,00

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de autorização de entrega.

Dotação orçamentária	Fonte de recurso
08.306.0803.2028.3.3.90.30.00	FICHA 76
08.244.0802.2093.3.3.90.32.00	FICHA 446
04.122.0402.2005.3.3.90.30.00	FICHA 35
04.122.0402.2037.3.3.90.30.00	FICHA 200
10.301.1003.2068.3.3.90.30.00	FICHA 322
10.302.1004.2078.3.3.90.30.00	FICHA 350
10.122.1001.2064.3.3.90.30.00	FICHA 311
08.244.0802.2090.3.3.90.30.00	FICHA 431
08.244.0801.2086.3.3.90.30.00	FICHA 422
04.122.0402.2009.3.3.90.30.00	FICHA 49
12.361.1202.2016.3.3.90.30.00	FICHA 91
12.365.1204.2025.3.3.90.30.00	FICHA 112

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, na Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Perdigoão, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Perdigoão efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser



Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega será o descrito na requisição que o setor de compras enviara para a empresa fornecedora e o prazo de entrega é imediato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 **CONTRATADA** que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal será aplicado as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

7.2 - **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.3- **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

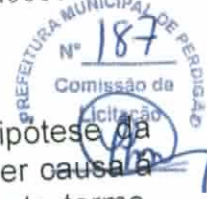
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese de contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4 - suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

7.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6 - As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

7.7 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

7.8 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.9 No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = encargo moratórios

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

8.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

A



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



9.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato. Comprovado através de planilha de custo e apresentação de Notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Perdigoão/MG, Lei nº 1360 de 14/02/2005, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nova Serrana – MG. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

12.1 O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal Requisitante, através de funcionário público designado, o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo, COM SUPERVISÕES DOS SENHORES SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Município de Perdigoão poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Perdigoão, 27 de Janeiro de 2017



GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
CONTRATANTE




EVALDO TEODORO DA COSTA
CONTRATADO




MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
CPF: 60486724620

2. 
Nome:
CPF: 584.689.946.34.



CONTRATO 008/2017

Dispensa: 005/2017 - Processo Licitatório nº 007/2017

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Rita, 150, Bairro Centro CEP nº 35.518-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.051/0001-19 nesse ato representado pelo Prefeito Gilmar Teodoro de São Jose portador de CPF nº 228.611.736-53 nesta cidade, vem por este instrumento celebrar contrato com empresa em favor da empresa **ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA EPP**, CNPJ nº 16.951.188/0001-93 representado por Celton Teodoro Fagundes nos termos do processo licitatório n.º 007/2017.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE DISPENSA PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO -MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITAR IO	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristal, origem vegetal, branco, de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg, não violadas, com todas as informações pertinentes ao produto	Pct.	200	DELTA	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00

2

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

	previsto na legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.					
02	Achocolatado em pó instantâneo, solúvel, homogêneo, cor marrom escuro e enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem fechada a vácuo, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, não violado. Pacote de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	Pct.	136	SANTA ANALIA	R\$ 6,98	R\$ 949,28
03	Arroz, tipo 1, de boa qualidade. Deve apresentar isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem de 5 kg, não violada, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	Pct.	160	CODIL T1	R\$ 12,95	R\$ 2.072,00
04	Bolacha, tipo maisena, de boa qualidade, inteiras, sem recheio e sem cobertura. Embalagem lacrada e sem violação, constando todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente. Embalagem 1,8 kg. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	Pct.	120	NINFA	R\$ 11,99	R\$ 1.438,80
05	Café torrado e moido extra forte, empacotado em embalagem de 500 gramas, embalado a vácuo, sem ser	Pct.	329	REDE UNIAO	R\$ 7,49	R\$ 2.464,21

com 9



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



	violadas, constando todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.					
06	Extrato de tomate concentrado. Condimento preparado a base de tomates, cor vermelho escuro, embalagem de 850 gramas, não violadas, constando todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	Lata	280	COLONIAL	R\$ 5,69	R\$ 1.593,20
07	Farinha de mandioca, torrada, grupo seca, subgrupo, classe amarela, fina, tipo 1, embalagem resistente, transparente e não violada. Pacote de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	Pct.	52	TOSTADINHA	R\$ 2,19	R\$ 113,88
08	Farinha de milho de 1ª qualidade, flocada, cor amarela, embalada em saco plástico, resistente, não violado, contendo 1 kg o pacote. No seu rótulo deve conter informação nutricional, prazo de validade e todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	Pct.	90	CORADINHA	R\$ 3,75	R\$ 337,50
09	Farinha de trigo especial, com fermento, tipo 1, branca, enriquecida com ácido fólico e ferro, estando	Pct.	220	CLARICE	R\$ 2,42	R\$ 532,40

esm

A



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



	em embalagens não violadas e de 1 kg cada pacote, contendo prazo de validade, identificação, data de fabricação e todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.					
10	Feijão carioca, novo, comum, tipo 1, classe cores, constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos, brotados, imaturos, mofados ou carunchados. Pacote de 1 kg, não violado, constando todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	Pct.	370	CODIL	R\$ 3,49	R\$ 1.291,30
11	Fermento em pó químico, pote com 250g, em perfeito estado de conservação, constando todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	Unid.	50	ROYAL	R\$ 5,35	R\$267,50
12	Macarrão - tipo espaguete, boa qualidade, de sêmola com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente, não violada, contendo todas as informações pertinentes ao produto previsto na	Pct.	300	Q'DELICIA	R\$ 3,19	R\$ 957,00

esm.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



	legislação vigente. Embalagem 1 kg, nº 08. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.					
13	Macarrão - tipo parafuso, boa qualidade, de sêmola com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente, não violada, constando todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente. Embalagem 1 kg. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	Pct.	60	Q'DELICIA	R\$ 3,19	R\$ 191,40
14	Macarrão picado, tipo padre nosso, boa qualidade, de sêmola com ovos, fabricada a partir de matéria-prima selecionada, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente de 1 kg, não violada, contendo todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	Pct.	230	Q'DELICIA	R\$ 3,19	R\$ 733,70
15	Margarina cremosa com sal. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans, com 60% a 80% de lipídio. Embalada em pote plástico resistente de 500g, embalagem intacta e não violada, com proteção interna. No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional,	Pote	116	SOYA	R\$ 2,69	R\$ 312,04

em . 9



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



	com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.					
16	Milho verde cozido em conserva, em grãos, lata de 3 kg., não violado e em bom estado. Rótulo com valor nutricional, data de fabricação, validade e lote e todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação pertinente. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Lata	16	MINAS MAIS	R\$ 12,25	R\$ 196,00
17	Óleo de soja, refinado, de boa qualidade, de cor levemente amarelado, límpido, com odor e sabor suave característico, em embalagem pet de 900 ml., não violado. Deve conter na embalagem todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação pertinente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	Unid.	500	CONCORDIAL	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
18	Pó para preparo de gelatina, sem adição de açúcares, colorido artificialmente, enriquecido com vitamina: A, C e/ou E, sem adição de glúten. Em caixa não violada, contendo 30 grs. Sabores variados. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	Unid.	720	APTI	R\$ 0,75	R\$ 540,00
19	Polvilho, tipo doce, coloração branca, embalado a vácuo, não	Pct.	140	CARIBE	R\$ 4,89	R\$ 684,60

esm. 9



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 /
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



	violado, contendo na embalagem todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação pertinente com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.					
20	Refrigerante sabor guaraná, bebida não alcoólica, não fermentada, gaseificada, em embalagem plástica de 2 litros, transparente, de boa qualidade, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, a data de fabricação e todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação pertinente. Validade mínima 6 meses.	Unid.	300	TROPICAL	R\$ 2,55	R\$ 765,00
21	Sal refinado, seco, iodado, cloreto de sódio, extraído de fontes naturais, com teor de 98,5% de cloreto de sódio, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado. A embalagem deve estar fechada e não violada. No rótulo deve conter prazo de validade/lote e todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação pertinente. Pacote de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Pct.	120	UNIÃO	R\$0,68	R\$ 81,60
22	Suco concentrado, líquido, de polpa de maracujá, homogeneizado, não fermentado e não	Garrafa	100	DAFRUTA	R\$ 4,95	R\$ 495,00

com





MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.000

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



	alcoólico, com rendimento mínimo de 4,5 litros. Embalado em recipiente de 500 ml, não contendo glúten. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega.					
23	Tempero alho e sal - Produto obtido pela mistura de polpa de alho sob forma pastosa e demais ingredientes com odor e sabor próprio. Adicionado em potes resistentes, lacrado, não violado, com rótulo, contendo fabricação, validade, lote e todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação pertinente. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega.	Pote	64	NA PANELA	R\$ 5,75	R\$ 368,00
24	Leite integral longa vida, esterilizado, em embalagem tetra pack, não violado, contendo 1 litro a caixa e reembalados em caixa de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Saúde, local de origem do produto, peso, data de embalagem, de vencimento e todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega.	Litro	400	CAMPONE SA	R\$ 2,39	R\$ 956,00
25	Carne bovina acém ou músculo traseiro, limpa, magra, podendo ser em cubos ou moída conforme necessidade da escola. Com cor, aspecto, odor e sabor	Kg	1.452		R\$ 14,95	R\$ 21.707,40

em





MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001-00

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br



	próprio, característicos do produto. Sendo de boa qualidade, com ausência de sebos, pegajosa ou amolecida. Apresentado em embalagem transparente de 1 kg com data de validade e peso do produto e todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente. A carne deverá estar em mínimo estado de congelamento, preferencialmente fresca. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.					
26	Carne suína, pernil traseiro, sem osso, cortada em cubos, com cor, aspecto, odor e sabor próprio característicos do produto de boa qualidade, com ausência de sebos, pegajosa ou amolecida. Apresentado em embalagem transparente de 1 kg com data de validade e peso do produto e todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente. A carne deverá estar em mínimo estado de congelamento, preferencialmente fresca. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor conforme legislação vigente.	Kg	170		R\$ 11,98	R\$ 2.036,60
27	Coxa e sobrecoxa de frango, congelada, de boa qualidade, com cor, aspecto, odor, sabor e textura própria, característicos de um produto de boa	Kg	600		R\$ 5,90	R\$ 3.540,00

esm.